PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 42/2021
EMENTA: Revoga doação de imóvel autorizada pela Lei Municipal nº 1511, de 18 de novembro de 1996.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 de março de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a revogação da doação de que trata a Lei nº 1.511, de 18 de novembro de 1996, a qual doa imóvel para a Associação dos Funcionários da 5º Subdivisão Policial de Pato Branco.

Projeto com mesmo teor foi protocolado na Casa em 2020, entretanto, foi arquivado por exceder prazo para emissão de parecer e votação em plenário. Na época, argumentava o Executivo que em agosto de 2011 a Associação foi notificada por não cumprimento dos incisos III e V, parágrafo único, do Art. 1º, o qual prevê que o início da edificação da sede ocorreria no prazo máximo de 60 dias, além de que caso não houvesse o cumprimento poderia ocorrer a revogação da doação.

Cabe informar que a Associação dos Funcionários da 5º Subdivisão Policial de Pato Branco informa que nunca se opôs a revogação da Lei, assumindo o não

cumprimento por sua parte. Além disso, requeriam que a dívida com IPTU fosse excluída, bem como a extinção da Ação de Execução.

Devido ao arquivamento, foi apresentado na data de 17 de março de 2021, projeto com mesmo teor, dessa vez anexado e-mail da Secretaria de Desenvolvimento, solicitando orientações de como proceder no caso dos débitos. A Procuradora do Município Ângela Erbes informou que em revogando a Lei, automaticamente serão extintos os débitos, e portanto solucionado o objeto de análise.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

Levando em consideração a importância da aprovação do Projeto em tela, membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 26 de abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, exaram **parecer FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2021.

Marcos Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro